



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.368/2009



SÚMULA: Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 2.288/2008, passando a vigorar a Lei Municipal nº 2.244/2008 de 22 de julho de 2008, onde Fixa em seu Artigo 1º a Parcela Única de Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, bem como o Subsídio dos Secretários Municipais de Centenário do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado na íntegra a Lei municipal nº 2.288/2008, passando a vigorar a Lei Municipal de nº 2.244/2008 de 22 de julho de 2008, onde Fixa em seu Artigo 1º a Parcela Única de Subsídio ao Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, bem como o Subsídio dos Secretários Municipais de Centenário do Sul – Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2009.

REGISTRADO  **VERALICE PAZZOTTI**

No Livro Nº..... Em...../...../ 20..... **Prefeita Municipal**
da Página Nº.....

PUBLICADO

TRIBUNA DO NORTE

JORNAL

Em 28 / 10 / 20 09

ASSINATURA